



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 25 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 223.768,48 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 9/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - EMENTA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI FACE EXTINÇÃO DE CARGOS".

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 295/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 - EMPRESA: ETIVALDO NEVES DE ARAÚJO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL****DECRETO Nº 25 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R\$ 223.768,48 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em Vigor edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 223.768,48 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	223.768,48
<b>Total por Ação:</b>	<b>223.768,48</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>223.768,48</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>223.768,48</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	223.768,48
<b>Total</b>	<b>223.768,48</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração, 1 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

**LUIS MOREIRA DE DEUS**  
Secretário de Finanças  
CPF: 015.973.945-48

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.105.975-52



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PORTARIA N.º 9/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** “NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI FACE EXTINÇÃO DE CARGOS”.

**CONSIDERANDO** a extinção de 08 (oito) Cargos Efetivos, previstos em Lei n.º MU-0144/2013, de 24 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterações na estrutura organizacional do município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e adequá-los as necessidades do interesse público, na conveniência e oportunidade que ora merece atenção, a fim de que seja atualmente sanada a demanda em outros setores;

**CONSIDERANDO** que, ante a extinção dos cargos por meio da Lei n.º 359, de 22 de novembro de 2023, imperioso a realocação dos servidores em outros cargos, nos termos da legislação municipal, observando suas atribuições e aptidões aos novos cargos e funções a serem exercidos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar como membros da comissão, para realocação dos servidores a disposição: Allexis Gonçalves Carvalho; Conceição Maria Policiano Farias e Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos, formada sob a presidência deste último, visando especificamente: Apurar as informações de lotação anterior dos



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

servidores; Analisar e indicar a possível realocação, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a disponibilidade de cargos vagos no quadro de servidores do município.

**Art. 2º.** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, indicando por meio de parecer fundamentado, as condutas que devam ser adotadas pelo município, para o caso em questão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Urandi - BA, 01 de dezembro de 2023.

**Warlei Oliveira de Souza**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 295/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 295/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi - BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS**, inscrita no CNPJ nº 17.438.563/0001-69, com sede na Rua Bela Vista nº 171, Bairro Vermelho, Urandi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Diógenes Fernandes Baleeiro** portador do RG nº 1386351709 SSP – BA e CPF Nº 028.709.945-83, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 150/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 047/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT. LICITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SALDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO SALDO
1.	4.000	HORAS	Serviços técnicos de topografia compreendendo: Medidas altimétricas e planimétricas, curvas de nível, perfis longitudinais, cálculo de corte e aterro.	3.702	34,99	129.532,98
<b>VALOR GLOBAL R\$ 129.532,98 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).</b>						<b>129.532,98</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 129.532,98 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
Projeto atividade: 1.131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas  
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 150000.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

<b>Servidor Responsável:</b>	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Cargo/Função:</b>	FISCAL DE CONTRATOS
<b>Decreto N.º:</b>	014/2021
<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2127
<b>E-mail:</b>	jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 01 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS**  
CNPJ nº 17.438.563/0001-69  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ETIVALDO NEVES DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº 16.597.118/0001-89 com sede na Praça Luiz Gomes, Nº 150, Sala 03, Centro, Urandi - BA, representada por **Etivaldo Neves de Araújo**, RG nº M3404273 SSP – MG e CPF Nº 492.692.676-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 028/2022** fruto do **Processo Administrativo nº 102/2022**, que entre se, ajustado o Primeiro **Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a quantidade dos itens 03 e 05 em 25%, com fulcro no Artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE CORRESPONDENTE A 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade da caçamba de 1,7 a 2,8m³, peso operacional máximo de 1.1632kg.	HORAS	3.000	750	148,50	111.375,00
05	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potencia líquida 88 HP, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37 m.	HORAS	3.000	750	99,00	74.250,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 185.625,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).</b>						<b>185.625,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO**

**2.1-** O valor global do presente Aditivo é de **R\$ 185.625,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme planilha acima.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 01 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ETIVALDO NEVES DE ARAÚJO**  
CNPJ nº 16.597.118/0001-89  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D63-78ED-CF92-092B-97F2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D63-78ED-CF92-092B-97F2



### Hash do Documento

53b69c98e031f108405741335f22f37927cd89cddeb8a252bba1c0385ecab92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/12/2023 16:27 UTC-03:00